

DECRETO N.º 11.984, DE 1.º DE AGOSTO DE 1978

Inclui o cargo e a função-atividade que especifica nos Anexos do Decreto n.º 11.682, de 1.º de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos nos Anexos do Decreto n.º 11.682, de 1.º de junho de 1978, o cargo e a função-atividade abaixo discriminados, na seguinte conformidade:

ANEXO II

SUB-ANEXO — Jornada de Trabalho inferior a 30 horas semanais

Tabela III da Escala de Vencimentos

SITUAÇÃO ATUAL		Coeficiente de Enquadramento	SITUAÇÃO NOVA					
Denominação	Salário Atual		Denominação	Tabela	Referência		A	V
					Inicial	Final		
Médico Supervisor	3.837,00	1,4043	Médico Supervisor	SQF-I	48	71	V	VE-5

ANEXO III a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 11.682, de 1.º de junho de 1978

SUB-ANEXO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA					
Denominação	Salário Atual	Denominação	Tabela	Referência		A	V
				Inicial	Final		
Médico Supervisor	3.837,00	Médico Supervisor	SQF-II	48	71	V	VE-5

ANEXO IV a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 11.682, de 1.º de junho de 1978

SUB-ANEXO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA						
Cargo ou Função		Agente do Serviço Civil						
Denominação	Parte e Tabela	Referência	Nível	Tabela	Referência		A	V
					Inicial	Final		
Superintendente	PE-I	CD-14	VIII	SQC-III	59	74	I	VE-1

Artigo 2.º — Os prazos previstos nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 14 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, para o ocupante do cargo de Superintendente e os prazos previstos no § 1.º do artigo 11 e no artigo 55 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, para os ocupantes de funções-atividades de Médico Supervisor, serão contados a partir da data de publicação deste decreto.

Artigo 3.º — O coeficiente de enquadramento da função-atividade de Fonoaudiólogo indicada no Anexo II, Sub-anexo — Jornada de Trabalho — 40 horas, semanais, é de 2,2655 (dois inteiros e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos) e não o constante do referido anexo do Decreto n.º 11.682, de 1.º de junho de 1978.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de agosto de 1978  
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos  
Oficiais

DECRETO N.º 11.985, DE 1.º DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, de Coordenação da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda — Administração Superior Sede — Departamento de Administração — AS 32 — Seção de Almoxarifado — CAM — 1230-78 — Of. AS 3-150-78;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estrada de Rodagem — Campinas 1655 — CAM — 1234-78 — relações 9/7 GT-2 DR1;

III — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino da Capital;

1 — C.E.I. "Prof. Horácio Augusto da Silveira" — 3.ª DE — CAM — 1227-78 — DRE — 4445-77;

2 — EEPG "Prof. Lael de Moura Prado" — 4.ª DE — CAM — 1227-78 — DRE — 487-78;

3 — C.E.I. "Prof. Horácio Augusto da Silveira" — 3.ª DE — CAM — 1227-78 — DRE — 6473-77 — 6474-77 — 6475-77;

4 — EEPG "Prof. Lael de Moura Prado" — 4.ª DE — CAM — 1228-78 — DRE — 1488-78;

5 — EEPG "Escultor Galileo Emendabili" — 11.ª DE — CAM — 1225-78 — DRE — 1608-78;

6 — EEPG "Prof. Sebastião Faria Zimbres" — 11.ª DE — CAM — 1225-78 — DRE — 4252-78;

7 — EEPG "Prof.ª Helena Lombardi Braga" — 11.ª DE — CAM — 1225-78 — DRE — 4251-78;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

1 — Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária — "Hospital Adhemar de Barros" — CAM. 1233-78 e CAM. 1246-78 — Of. D-HD 5-A 023-78 e 22-78;

b) Coordenadoria de Saúde da Comunidade — CAM 1236-78 — Of. R-6 — AG 1515-78;

1 — Divisão Regional de Saúde — Ribeirão Preto — DRS-6;

1.1 — Centro de Saúde I de Barretos;

1.2 — Centro de Saúde V de Borborema;

1.3 — Diretoria da DRS-6 — Ribeirão Preto;

1.4 — Centro de Saúde I de Franca;

1.5 — Centro de Saúde III de Igarapava;

1.6 — Centro de Saúde IV de Ipiranga;

1.7 — Centro de Saúde II de Ituverava;

1.8 — Centro de Saúde IV de Jardinópolis;

1.9 — Ex Subcentro de Saúde V de Jurucê;

1.10 — Centro de Saúde IV de Monte Alto;

1.11 — Centro de Saúde V de Ribeirão Corrente;

1.12 — Centro de Saúde IV de Morro Agudo;

1.13 — Centro de Saúde IV de Orlandia;

1.14 — Centro de Saúde V Santa Ernestina;

1.15 — Centro de Saúde V de Santo Antonio da Alegria;

1.16 — Centro de Saúde III São Joaquim da Barra;

1.17 — Centro de Saúde V de Serra Azul;

1.18 — Centro de Saúde IV de Vila Virgínia;

V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Departamento das Delegacias Regionais de Polícia — São Paulo Interior — Delegacia de Polícia de Silveiras — Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro — CAM. 1281-78 relação 12-78;

b) Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — Delegacia Geral de Polícia — 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital — Setor de Manutenção da Subfrota — CAM. 1289-78 Of. 374-78;

VI — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — CAM — 1267-78 Of. 91-78 — CAM 1296-78 Of. AD 98-78; — CAM — 1268-78 Of. AD 92-78;

VII — pertencentes à Secretaria do Interior:

a) Departamento de Administração — CAM — 1290-78 — Of. DA 109 CAM — 1297-78 Of. DA 110;

b) Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

1 — Escritório Regional do Litoral Sul — Paríquera-Açu — CAM — 1254-78 Of. 21-78;

2 — Coordenadoria dos Escritórios Regionais — Paríquera-Açu — CAM — 1255-78 Of. 22-78.

Artigo 2.º — O Departamento de Estrada de Rodagem, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederão a baixa patrimonial a que aludem o inciso II, a alínea «a» do inciso VI e alínea «b» do inciso VII, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Enir Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais